

Como a Ciência Aberta pode contribuir para a transparência e o controle social?

Infraestrutura de Dados Públicos e Accountability: Avaliação do Portal de Emendas da Alesc à luz da IN nº 40/2025 do TCE/SC e dos Princípios da Ciência Aberta

Marlon Kumpfer Nascimento · Fabiano Maury Raupp
Universidade do Estado de Santa Catarina

O problema de pesquisa no debate público

R\$ 44,97 bi

pagos em emendas parlamentares em 2025, o maior valor desde o orçamento impositivo.

Em 2015: **R\$ 44,9 milhões** · mais de mil vezes em dez anos

PERGUNTA DE PESQUISA

A arquitetura e as condições de acesso aos portais de emendas viabilizam o controle social?

Mais velocidade, menos rastro

Emendas impositivas

Execução obrigatória do que o parlamentar indica.

Transferências especiais

Repasse direto ao município, sem convênio nem plano de trabalho.

TCU, auditoria de transferências especiais (2020–2024)

82%

das 100 transferências auditadas com irregularidades

R\$ 49 mi

de prejuízo apontado, cerca de ¼ dos R\$ 198 mi auditados

R\$ 26 mi

em contas de passagem, que quebram o rastreamento

Mais velocidade no repasse e menos controle prévio sobre o gasto.

Publicar não é permitir o controle social

STF · ADPF 854 (2024)

Repasses suspensos

por falta de rastreabilidade. Em 2025, o Plenário referendou um plano de trabalho entre Congresso e Executivo.

Open Budget Survey 2025

83/100

Em 2025 o Brasil chegou ao 1º lugar

Open Budget Survey 2023

17/100

participação pública, pouco acima da média global (15)

O STF e o índice apontam o mesmo: a publicação formal não basta.

Na federação, os estados seguem o modelo

23 de 27

unidades da federação têm emendas impositivas, espelhando o modelo federal

Baixo grau de transparência

nas emendas impositivas estaduais e nos repasses por transferência especiais aos municípios.

NOSSO RECORTE: SANTA CATARINA

EC 78/2020, art. 120-C: repasse direto, sem convênio

IN 40/2025 do TCE/SC: acesso irrestrito em plataforma unificada e dados legíveis por máquina

Prazo: 1º de janeiro de 2026

A Ciência Aberta como lente de avaliação

O Portal cumpre a norma e permite fiscalizar sem barreiras?

O QUE A LEI EXIGE

I

Norma

IN 40/2025: acesso sem login, ciclo da LOA ao beneficiário, autor e objeto.

4 critérios

O QUE A CIÊNCIA ABERTA ACRESCENTA: O DADO É UTILIZÁVEL?

II

Dados abertos

Oito princípios: completos, primários, processáveis por máquina, sem cadastro.

8 critérios

III

Princípios FAIR

Encontrável, acessível, interoperável e reutilizável.

4 critérios

Avaliação heurística da interface · escala sim, parcial ou não · matriz e evidências abertas no Mendeley Data

Achado: transparência nominal

12 não

3 parcial

1 sim

16 critérios avaliados. Todos da camada de acesso não foram atendidos.

Porta trancada

Consulta exige CPF e e-mail institucional, contra o art. 1º da IN 40.

Dados só em PDF

Sem metadados, identificadores persistentes ou licença de reuso.

Rastro incompleto

Mostra etapas da execução, mas não chega ao beneficiário final.

O problema está na arquitetura do portal.

Para construir mecanismos de transparência efetivos, recorreremos à Ciência Aberta como dimensão complementar de avaliação.

Matriz replicável

doi.org/10.17632/38dk95yg2r.1

Marlon Kumpfer Nascimento · marlon.nascimento@edu.udesc.br